

ATOS do EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2275/2019

INSTITUI "SEMANA MUNICIPAL DO OSTOMIZADO" NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
Vereador-Autor: Misaia da Silva Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rio das Ostras, "Semana Municipal do Ostomizado", a ser realizado, anualmente, no dia 16 de Novembro.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2276/2019

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS O "FESTIVAL DE COVERS" NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Rio das Ostras, o Festival de Covers.
Parágrafo Único. O evento acontecerá na semana de comemoração do aniversário da cidade de Rio das Ostras, dia 10 de abril.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2277/2019

REVOGA A LEI 1807/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1807/2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2278/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras no valor de R\$ 911.502,29.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 911.502,29 (novecentos e onze mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2278/2019

11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
11.01 - 18.541.0129.2.425	-	3.3.90.39.00 - 1.990.0245	511.502,29
FMMA - Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	-	3.3.90.39.00 - 1.990.0245	139.200,00
11.01 - 18.543.0129.2.448	-	4.4.90.51.00 - 1.990.0245	115.000,00
FMMA - Conservação de Ecossistemas	-	4.4.90.52.00 - 1.990.0245	145.800,00
TOTAL			911.502,29

ANEXO II DA LEI Nº 2278/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.990.0245	Outros Recursos Vinculados - FMMA	911.502,29
TOTAL		911.502,29

DECRETO Nº 2336/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 6.623.380,78 (seis milhões, seiscentos e vinte e mil, trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2336/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001				
PGM - Demandas Judiciais	0044	3.3.90.91.00 - 1.530.0150		850.000,00
02.04 - 04.129.0057.2.221				
SEMPAZ - Geoprocessamento	0093	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	3.850.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	0100	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	112.500,00	
	-	3.1.90.94.00 - 1.001.0000		112.500,00
02.11 - 15.452.0115.2.468				
SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	1850	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		350.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		2.650.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.594				
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0291	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	1.479.119,78	
02.16 - 12.361.0004.2.635				
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuído	1851	3.3.90.39.00 - 1.120.0000	11.261,00	
02.16 - 12.361.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0303	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	178.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.1.90.94.00 - 1.001.0000		100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		1.521.243,47
02.16 - 12.362.0004.2.630				
SEMEDE - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	-	3.1.90.94.00 - 1.001.0000		2.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.653				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	0341	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		6.033,30
02.16 - 12.365.0004.1.598				
SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	0345	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	900.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.635				
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuído	-	3.3.90.39.00 - 1.120.0000		11.261,00
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	-	3.1.90.94.00 - 1.001.0000		20.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	-	3.1.90.94.00 - 1.001.0000		20.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.654				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		99.969,01
02.16 - 12.365.0004.2.655				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		126.444,00
02.16 - 12.366.0004.2.656				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	-	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		484.595,54
02.16 - 12.367.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	1806	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		140.834,46
02.16 - 12.367.0004.2.645				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	-	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		3.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	-	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		31.000,00
02.16 - 27.812.0089.4.011				
SEMEDE - Apoio aos Esportes Aquáticos e Projetos Sociais - EI 005/2018	-	3.3.90.31.00 - 1.540.0104		14.000,00
	-	3.3.90.32.00 - 1.540.0104		78.500,00
	0464	3.3.90.39.00 - 1.540.0104	92.500,00	
TOTAL			6.623.380,78	6.623.380,78

DECRETO Nº 2337/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.895.623,19 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2337/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.13.00 - 1.090.0000	1.959.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 1.530.0150	2.597.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652		
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 1.090.0000	270.123,19
02.99 - 99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00 - 1.090.0000	761.500,00
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.530.0150	2.308.000,00
TOTAL		7.895.623,19